

administração para viabilizar promessa

Governo descarta MP para Refis de micro e pequena empresa

Após vetar o projeto aprovado pelo Congresso e depois prometer que o Refis para pequenas empresas sairia por medida provisória (MP) até terça-feira, o presidente Jair Bolsonaro ainda não tem uma solução para o parcelamento de dívidas tributárias dos empreendedores. Isso porque, de acordo com técnicos do governo, o instrumento da MP não pode ser usado para tratar de temas referentes ao Simples Nacional - que exigem a aprovação de uma lei complementar pelos parlamentares.

Neste sábado, 8, Bolsonaro estava ao lado do advogado Geral da União, Bruno Bianco, quando alegou ter vetado o Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no âmbito do Simples Nacional (Relp) devido a duas inconsistências jurídicas no projeto. A primeira seria a falta de uma fonte de compensação para a renúncia fiscal - de multas e juros desses débitos - exigidos

nos próximos dias. O caminho de uma medida provisória, porém, está descartada. Há, isso sim, alternativas em estudo que poderiam ser feitas por meio de portarias alterando programas já existentes, mas que não teriam o mesmo escopo do Refis aprovado pelo Congresso.

Uma possibilidade seria tentar aumentar o alcance do Programa de Retomada Fiscal criado pela Lei do Contribuinte Legal. A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) já ampliou o prazo de adesão até 25 de fevereiro, incluindo débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS até 31 de janeiro deste ano. Mas, diferentemente do Refis, esse programa abarca apenas as operações já inscritas em dívida ativa, deixando boa parte dos microempresários sem essa opção.

Outra saída seria a PGFN lançar um novo edital de transação tributária nos moldes do Re-

ceita Federal. Cálculos apontam que débitos de micro, pequenas e médias empresas somam R\$ 20 bilhões, dos quais somente R\$ 12 bilhões já estão inscritos na dívida ativa.

O relator do projeto na Câmara dos Deputados, Marco Bertaioli (PSD-SP), voltou a criticar o veto de Bolsonaro ao Refis e avaliou que o presidente está mal assessorado. Ele negou que o perdão de multas e juros nesses débitos possa ser considerado como renúncia fiscal. Argumentou ainda que o fato das dívidas estarem ligadas a calamidade financeira da pandemia livraria o presidente de questionamentos pela lei eleitoral.

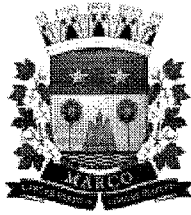
"A renúncia fiscal, se é que existe, seria de apenas R\$ 500 milhões em 2022. E isso se refere apenas aos valores de multas, juros e encargos, e não ao valor de fato devido. Isso não é nada diante do alcance da medida em geração de empregos, que ain-

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL NORTE - CPMRS-RLN - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPMRS-RLN - O Consórcio de Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte - CPMRS-RLN - Ceará comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Tomada de Preço Nº 001/2021-CPMRS-RLN, cujo OBJETO é a contratação de serviços de construção da Central de Resíduos Sólidos e Canteiro de Obras em terras doadas de Egláz Cruz, Gláucia Cruz, Marco e Jilcos, junto ao Consórcio de Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte - CPMRS-RLN - Ceará. **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- APDLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 02- AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 03- CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; 04- CONSTRUTORA SMART EIRELI; 05- CMSCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; 06- F.T.S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 07- DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; 08- ECOLIMP - R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 09- GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; 10- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES; 11- L.S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI; 12- NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; 13- PRISMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; 14- SEMAS IMPERUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 15- TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 16- TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI; 17- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "A" da Lei de Licitações vigente. **Maiores informações no E-mail: consorcio.in@outlook.com.br e Endereço da Sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte - Rua Expediente, Jato de Sousa Farias, Nº 123, Salas 203 a 205, Centro - CEP: 62.530-000, Acaraú, Ceará. Presidente da Comissão de Licitação: Inez Helena Braga.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - Data para Apresentação dos Documentos de Habilitação e Projeto de Venda: Até o dia 31/01/2022, sempre de 08h às 12h. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 do FNDE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Oesteno, s/n, Térreo, Centro. E-mail: licitacao@marco.ce.gov.br, Marco-CE, 05/01/2022. - **Maria Edinella Silveira - Secretária de Educação, Cultura e Desporto.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIÃOPOIS - RESULTADO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - Edital público Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preço Nº 007/2021. **OBJETO:** Locação de software e equipamentos para armazenamento de documentos digitais para diversas secretarias do Município de Quiteriópolis - CE. **EMPRESA HABILITADA: HÍBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME - EMPRESAS INABILITADAS:** Vinícius Campos Bezerra 39034672874; J.P. Lima Romeu Eireli - ME; Antonio Marcos Rodrigues Soares 59857353304; RSE Serviços Ltda - ME e R.M Barros Serviços - ME. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, da Lei nº 66/2013, Quiteriópolis-CE, 07 de janeiro de 2022. José Manoel A. Costa - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RERUITABA - DECRETO Nº 002, de 07 DE JANEIRO DE 2022. CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019; O PREFEITO MUNICIPAL DE RERUITABA, Senhor Pedro Humberto Coelho Marques, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 032/2019 (concurso público) e ainda em conformidade com o Edital nº 007/2019. Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, devidamente publicado no site: www.reruitaba.org.br o resultado final com homologação nº 02/2019, no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2019. Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos; DECRETA: Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os candidatos classificados no cadastro de reserva, relacionados no ANEXO I do presente decreto, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Dr. Cavalito Honório Lamas, 176 - 1º. piso, Centro, Reruitaba-CE, telefone (88)3637-2052, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Os convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador munido de instrumento de Procuração pública, no período de 10 a 17 de janeiro de 2022. Art. 2º. O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos para análise: Cópia(s) autenticada(s) do Cadastro de Reservas; Ficha - CPF; Cópia(s) autenticada(s) de Cédula de Identidade; Certidão de nascimento no PIS/PASEP, se já for cadastrado; Cópia(s) autenticada(s) do Certificado de Casamento, ou, se viúvo, apresentar a Carteira de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável; Cópia de Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal, ou firmar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente); Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quilção Eleitoral emitida pelo órgão competente; Cópia(s) autenticada(s) do Certificado de Reservista e/ou Carteira para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos; Cópia(s) autenticada(s) do Registro no Conselho Regional de Categoria profissional, quando for o caso; Cédula negativa; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia; Certidão da Justiça Estadual - Ações Cíveis e criminais - Resolução 166-CNJ; Certidão da Justiça Federal Ações Cíveis e criminais; Vias originais de todos os Títulos enviados eletronicamente na Prova de Títulos, no caso dos cargos para Nível Superior; Cópia(s) autenticada(s) da Carteira de Habilitação categoria C, para o cargo de operador de máquinas; 02 (duas) fotos 3x4 cor, com recorte nas bordas; Cópia(s) autenticada(s) da(s) certidão(ões) de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade; Declaração de não estar cumprindo e nem ter sido, no exercício da função pública, penalizada por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; Declaração quanto ao registro de ensino superior, em curso, em andamento (seu público) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão; Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera federal, estadual ou municipal; Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações; Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado



Prefeitura Municipal de Marco

Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N - Centro - CEP: 62.550-000 - Marco/CE
Site: www.marco.ce.gov.br - Tel: (88) 3664.1210 - CNPJ: 07.566.516/0001-47

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2022/2022

DATA DA ABERTURA 31/01/2022	DATA DA PUBLIC./AVISO 07/01/2022	DATA FA PUBLIC./EDITAL 07/01/2022	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA SALA DE LICITAÇÃO SITUADA A AVENIDA GUIDO OSTERNO S/N CENTRO - MARCO-CEARÁ				
OBJETO DA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O TENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE MARCO-CE.				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	GERSON CARNEIRO ARAGAO
Responsável pela Informação	GERSON CARNEIRO ARAGAO
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	TEREZA CECILIA SILVA DE MELO ALBUQUERQUE
Responsável pela Adjudicação	GERSON CARNEIRO ARAGAO
Responsável pela Homologação	MARIA EDINEILA SILVEIRA

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
10/01/2022	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	JORNAL O POVO
10/01/2022	OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO	FLANELÓGRAFO
11/01/2022	OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO	SITE DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS

ÓRGÃO	ORDENADOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	MARIA EDINEILA SILVEIRA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL	pdf
PUBLICAÇÕES	pdf

